



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria Municipal de Assistência Social

ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

LEI 13.019/2014

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

CNPJ: 78.961.034/0001-30

Objeto: Execução do projeto “Espaço adequado, Inclusão Segura”, com o qual estará sendo estruturado um espaço mais adequado e propício para um melhor atendimento as pessoas com deficiência. O mesmo será custeado com aquisição de equipamento e materiais permanentes, conforme o estabelecido no plano de aplicação do referido plano de trabalho.

Valor: R\$ 26.050,00 (vinte seis mil e cinquenta reais)

Fonte de Recurso: 53880

Execução: Início: 03/11/2021 Término: 31/06/2022

Vigência: Início: 03/11/2021 Término: 30/07/2022

Embasamento: Lei nº 13.019/2014, Art. 31, caput: “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria ou se metas somente puderem ser atingidas por uma específica (...), bem como o Decreto Municipal n.º 286/2017.

CONSIDERANDO o Acórdão nº 1.110/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que opina a possibilidade de permanência de Banco de Projetos por Conselhos de Direitos;

CONSIDERANDO que a Instituição, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari é a única entidade instalada neste Município que oferta o Serviço de Proteção Social Especial Para Crianças e Adolescente com Deficiência – Proteção de Média Complexidade;

CONSIDERANDO que a Instituição, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE é uma associação da sociedade da civil filantrópica caráter cultural, assistencial e educacional. De direito privado, de assistência e promoção social com natureza de Proteção



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Assistência Social

Social de Média Complexidade, com duração indeterminada, conforme especificado em seu estatuto; com atuação na área da assistência social, dentro das modalidades dos Serviços de Proteção Social Especial Para Crianças e Adolescente com Deficiência, ofertando de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, serviço destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/ etnia, religião, gênero e orientação sexual;

CONSIDERANDO que a Instituição, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguari, foi fundada no dia 26 de junho de 1967, com o objetivo e compromisso de atender as crianças e adolescentes com deficiência Mental, que não disponibilizaram de nenhum atendimento especial voltando à pessoa com deficiência mental associada ou não a outras deficiências (física, visual e auditiva). E vem desenvolvendo o serviço de no município, sendo norteador pelo que rege a Política Pública de Assistência Social, estamos credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, bem como com registro no respectivo Conselho Municipal da Assistência Social e no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde possui em seu quadro de funcionário as seguintes especialidades;

CONSIDERANDO aprovada por meio da Resolução nº 34/2021 – CMDCA. A inexigibilidade se motiva exclusivamente pela inviabilidade de competição, uma vez os recursos utilizados são fruto de captação dirigida do Plano de Trabalho em questão;

CONSIDERANDO Resolução nº 35/2021, que Aprovação do Plano de Trabalho “Espaço Adequado, Inclusão Segura”, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2020, do CMDCA que aprovam os valores arrecadados para execução dos projetos desenvolvidos pela Instituição;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO ÚNICO proposto a aquisição equipamento e material permanente por meio de Doação de Imposto de Renda Direcionado no valor de R\$ 26.050,00 (vinte seis mil e cinquenta reais) sendo o Plano de Trabalho com parecer favorável por este gestor;

CONSIDERANDO que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição no Plano de Trabalho proposto pelas OSCs com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidade, cuja primazia é da sociedade civil;

CONSIDERANDO o § 2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo;

JUSTIFICAMOS a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Mandaguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a organização da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, através de inexigibilidade de chamamento público, visando a execução do projeto “Espaço Adequado, Inclusão Segura”.

Mandaguari, 15 de outubro de 2021.

Murilo Henrique Meleiro Sepulveda
Secretário Municipal de Assistência Social

Enf^ª. Ivonéia de Andrade Ap. Furtado
Prefeita Municipal